

3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 68/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64041.004364/2026-11

2. Descrição da necessidade

Atualmente, o 3º Batalhão de Engenharia de Construção dispõe de um posto médico e, em consequência necessita de materiais para uso odontológico, farmacêutico, fisioterapêutico, hospitalar e laboratorial.

A necessidade da contratação se evidencia na execução dos atendimentos de saúde no âmbito deste batalhão. O não atendimento da demanda acarreta no atraso do tratamento dos referidos pacientes.

Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do Inciso XIV, do art. 6º, da Lei 114.133, de 2021 "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

O 3BEC dentre outras atribuições, é responsável por o tratamento médico-hospitalar. A aquisição/contratação dão uso desses materiais a militares da ativa, militares da reserva e dependentes e permitirá atender aos pacientes desse âmbito, proporcionando o seu devido tratamento.

O não atendimento da necessidade apresentada poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo o retardamento no tratamento de pacientes e no longo prazo se tornaria inviável o uso do posto medico devido a ausência de materiais para o auxilio do paciente.

O material requisitado é destinado a atender as necessidades da seção de saúde do 3ºBEC;

A escolha pela presente contratação justifica-se em função da necessidade de aquisição de materiais de Consumo da Seção de saúde do 3º BEC que pertence à Guarnição de Picos-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos da Seção de saúde da Guarnição da Picos-PI.

O quantitativo do material proposto a ser adquirido visa propiciar execução de procedimentos nas áreas de saúde do PMGU no que diz respeito ao atendimento médico - hospitalar bem como de materiais de uso farmacológico para os beneficiários SAMMED/FuSEx/PASS /EX combatentes vinculados a esta Guarnição, assim como de beneficiários vinculados a outras Guarnições militares, que estejam em situação de avaliação de diagnóstico e monitoramento de saúde na Gu Picos-PI.

O material requisitado é destinado a atender a demanda de material de consumo da seção de saúde do 3º BEC.

Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde do 3º BEC	Rebecca Leão Feitoza de Brito - Chefe da seção de saúde do 3º BEC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

Ser uma empresa idônea com credibilidade de mercado;

Ter condições de fornecer materiais de qualidade, dentro do prazo de validade (Validade minima de um ano da data de entrega) e em perfeito estado de conservação;

Estar cadastrado e habilitado no SICAF;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses)

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE) ou de outro documento equivalente, em remessa única no seguinte endereço:

Farmácia do 3º BEC – 3º Batalhão de Engenharia de Construção - localizada à Avenida Senador Helvídio Nunes, s/nº, Bairro Jardim Natal, Cidade de Picos-PI, CEP 64.606-000 De segunda a quinta de 07h00min às 11h30min e de 13h30min as 15h00min Horas e sexta de de 07h00min às 12h00min.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá fornecer materiais de boa qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo 3º BEC, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os fornecedores deverão cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. Levantamento de Mercado

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com o mercado:

5.1. Foi realizada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e a outras fontes de pesquisa de mercado, como catálogos de fornecedores e cotações atualizadas, constatando-se que os preços registrados na ata estão em conformidade com os valores médios praticados pelo mercado.

5.2. Nos termos do art. 23 e do art. 86, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considera-se demonstrada a compatibilidade dos valores com os preços correntes, conferindo segurança jurídica e economicidade ao processo.

5.3. Com amparo no art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023, foi verificado que os valores registrados nas Atas de Registro de Preços (ARP) do supracitado Pregão Eletrônico, estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4. Dessa forma, mesmo que os preços estejam registrados, foi realizada nova pesquisa de mercado para verificar se continua vantajosa e atender aos seguintes tópicos:

- a) Compatibilidade com os valores praticados atualmente no mercado
- b) Observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade
- c) Segurança jurídica para o órgão aderente.

5.5. Fundamentação Legal

5.5.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 90, §3º: "A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.5.2. IN nº 65/2021 da SEGES/ME: Art. 50, §1º – "O processo será precedida de demonstração da vantajosidade da contratação, com base em pesquisa de mercado atualizada ou outra forma válida de aferição."

5.6. APÊNDICE: Pesquisa de preço

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de medicamentos, materiais e insumos de uso farmacêutico, hospitalar, odontológico, laboratorial e fisioterapêutico, destinados ao atendimento das necessidades da Seção de Saúde do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que as aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo possível determinar previamente o momento e o quantitativo exato de cada aquisição. Os quantitativos registrados representam a demanda estimada para o período, baseado em histórico de consumo, demandas anteriores, estoque existente e previsão de atendimentos.

As aquisições decorrentes da Ata serão realizadas de forma parcelada ao longo de sua vigência, conforme a necessidade da Administração, mediante contrato ou instrumento hábil que o substitua, sendo que os quantitativos constantes de cada requisição deverão ser fornecidos integralmente, em remessa única, observado o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

A solução contempla materiais necessários à manutenção dos atendimentos de saúde prestados aos militares e demais usuários abrangidos pelo serviço de saúde da Organização Militar.

Para os reagentes laboratoriais destinados à utilização em equipamentos já existentes e em uso na Seção de Saúde, deverão ser observadas as respectivas exigências de compatibilidade técnica. Determinados equipamentos possuem sistema fechado, admitindo exclusivamente reagentes, controles e calibradores específicos do fabricante ou por ele indicados como compatíveis. Dessa forma, as indicações de marcas constantes do Termo de Referência, quando relacionadas a esses itens, decorrem da necessidade de compatibilidade com os equipamentos já pertencentes à Administração e necessários à realização dos exames laboratoriais, não constituindo mera preferência por marca. A compatibilidade e a característica de sistema fechado deverão estar respaldadas pela documentação técnica dos respectivos equipamentos juntada aos autos.

Para determinados materiais odontológicos, foram adotadas as marcas Ivoclar, Kulzer e Ultradent como referência de padrão de qualidade, considerando características de desempenho relevantes à utilização clínica. As indicações não possuem caráter de exclusividade, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

As especificações dos produtos deverão observar, conforme aplicável a cada item, os requisitos sanitários, técnicos, de qualidade, segurança, validade e sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos dos materiais a serem adquiridos foi realizada considerando o estoque disponível e as necessidades previstas para o período abrangido pela contratação, conforme parecer técnico, memória de cálculo e documentos de suporte anexados aos autos. Na definição das quantidades, foi considerada margem de segurança destinada a reduzir o risco de desabastecimento diante de eventuais variações da demanda. Os critérios utilizados para o dimensionamento dessa margem e dos quantitativos de cada item encontram-se demonstrados na respectiva memória de cálculo.

7.2 Para os materiais de fisioterapia, não há histórico de consumo interno anterior, uma vez que os atendimentos fisioterápicos eram realizados por meio de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), mediante encaminhamento pelo FUSEx.

7.3 Diante da previsão de realização desses atendimentos no âmbito da Seção de Saúde e da necessidade de estruturação inicial do serviço, com aquisição dos materiais necessários ao seu funcionamento, os quantitativos foram estimados considerando a demanda projetada de pacientes que necessitam do atendimento, bem como a avaliação técnica do profissional responsável, fundamentada em sua experiência profissional anterior e nas necessidades de materiais identificadas para a implantação e execução dos atendimentos. Embora não exista série histórica de consumo interno desses materiais, a estimativa foi fundamentada no histórico e na projeção da demanda, associados à avaliação técnica das necessidades para estruturação do serviço. Os critérios utilizados e os quantitativos resultantes encontram-se demonstrados na respectiva memória de cálculo e nos documentos de suporte constantes dos autos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 464.744,87

Destaca-se que os valores praticados poderão variar em função da inflação, reajustes nos preços dos produtos e equipamentos, além dos custos logísticos. A adoção de planejamento com aquisição centralizada por meio de Ata de Registro de Preços favorece melhores condições de negociação, evitará aquisições fragmentadas e promoverá maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Conforme levantamento de mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 464.744,87, compatível com os preços praticados atualmente no mercado e com contratos similares da Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da

economia de escala. Na presente demanda, foi adotado o parcelamento dos objetos, uma vez que não há motivo para não fazê-lo. A licitação será realizada por item, atendendo ao parcelamento do objeto de acordo com o previsto na doutrina atual que rege a contratações públicas.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU) De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento de todos os itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição pretendida consta do Planejamento Anual para as Aquisições e Contratações do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (PCA /26).

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico, conforme Plano de Gestão da Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo principal desta contratação é garantir a manutenção da prestação de serviços de exames laboratoriais, atendimento médico, ambulatorial, odontológico e de fisioterapia através da aquisição de reagentes, materiais, medicamentos e equipamentos necessários.

Viabilizar a aquisição de Material de consumo de saúde Para o ano de 2026/2027, visando a execução dos atendimentos diários na seção de saúde do batalhão.

Garantir que os exames laboratoriais sejam realizados ininterruptamente, atendendo à demanda dos pacientes.

Evitar interrupções ou atrasos nos serviços da saúde devido à falta de reagentes, materiais, medicamentos ou equipamentos.

Manter os padrões de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

A Seção de saúde do 3º BEC deverá verificar a disponibilidade e adequar os espaços destinados ao recebimento e armazenamento dos medicamentos, materiais odontológicos, hospitalares, laboratoriais e fisioterápicos, observadas as condições de conservação e demais requisitos específicos aplicáveis a cada categoria de produto.

Em relação aos materiais destinados à fisioterapia, considerando a estruturação inicial do atendimento no âmbito da Seção de Saúde, deverá ser verificada a adequação do espaço físico e das condições necessárias à instalação e utilização dos materiais e equipamentos previstos na contratação.

Quanto à gestão e fiscalização da contratação, não se identifica necessidade de capacitação adicional, já que recentemente houve reciclagem para todos os servidores da seção encontrando-se aptos ao exercício das atribuições de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Alguns possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras relacionados incluem:

14.1.1. Impactos Ambientais

- Geração de resíduos químicos e biológicos perigosos;

- Resíduos de embalagens e produtos vencidos/deteriorados
- Possível contaminação de água e solo por derramamentos acidentais de reagentes, medicamentos e material biológico dos pacientes.

14.1.2. Medidas Mitigadoras

- Implementar um programa de gerenciamento de resíduos químicos e biológicos, com coleta e destinação final adequada;
- Adquirir equipamentos com maior eficiência energética e promover o uso racional de energia;
- Treinar equipe para manuseio seguro de reagentes, medicamentos e implementar protocolos de contenção de derramamentos;
- Implantar e manter normas de atendimento a acidentes biológicos;
- Realizar a assepsia de todo o material de laboratório, ambulatório e limpeza de aparelhos e instrumentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável técnica e economicamente, encontra-se devidamente fundamentada em necessidade institucional, possui cobertura orçamentária e está em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), notadamente eficiência, planejamento e vantajosidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANUELE CARINE MACIEL DE ALENCAR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 11:50:55.

ISLA RAFAELA ALCANTARA SILVA

Membro da comissão de contratação